

COMUNICADO 7 – PROFESSORES SUBSTITUTOS

ALGUMAS PREGUNTAS FREQUENTES E ESCLARECIMENTOS

1) Sou Professor Substituto, como faço para acessar a Página do professor substituto, para verificar minha posição e/ou alterar meus dados?

a) Encontra-se disponível o acesso aos seus dados cadastrais no site:

<https://sigep.se.df.gov.br/khronos>

b) Para o seu acesso:

1) Clique em primeiro acesso;

2) preencha os dados de cadastro: número de sua inscrição; número do seu CPF; data de nascimento; selecione sua data de nascimento; assinale o reCaptcha; após clique em verificar.

3) crie uma senha; repita a senha; informe os três últimos dígitos do RG; selecione a Unidade da Federação de seu RG; clique em enviar;

4) seu registro foi efetuado com sucesso. Clique em voltar a tela inicial;

5) digite seu CPF e a senha criada; assinale o reCaptcha; após clique em entrar.

- Informamos que o SIGEP Khronos está aperfeiçoando a comunicação com os Professores Substitutos e com sua gestão.

Assim, em caso de dúvidas procure a Unidade Regional de Gestão de Pessoas - UNIGEP da Coordenação Regional de Ensino – CRE (por meio dos e-mails disponíveis no site www.se.df.gov.br, durante este período de medidas de prevenção ao COVID-19).

2) Como é a REMUNERAÇÃO do Professor Substituto?

Conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 4.266/2008, a remuneração dos professores substitutos corresponderá aos vencimentos no padrão inicial da Carreira Magistério Público, adicionados das Gratificações de Atividade de Pedagógica, de Alfabetização, de Ensino Especial, em Zona Rural, de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado e de Restrição de Liberdade, estabelecidos os critérios constantes na Lei da Carreira, para sua concessão.

Os professores substitutos recebem por hora-aula de efetivo exercício, por este motivo há a necessidade de manter a grade horária de atuação cadastrada no Sistema, de acordo com a realidade de atuação.

Toda alteração de grade horaria e período da carência pode gerar acerto financeiro ao professor substituto, sendo imprescindível que o professor consulte sua grade horária na página do professor substituto, por meio do endereço: <https://sigep.se.df.gov.br/khronos/>

Quando a vigência do Requerimento ultrapassar períodos de recesso escolar, ponto facultativo e feriado, fica garantido o recebimento da remuneração referente a esses dias.

3) Como posso solicitar REPAG?

As solicitações de revisão de pagamento “REPAG” dentro do ano letivo de 2020 deverão ser analisadas pela Unidade Escolar, de modo que havendo a necessidade de ajuste deverá solicitar junto à UNIGEP, por meio dos e-mails disponíveis no site www.se.df.gov.br, durante este período de medidas de prevenção ao COVID-19, que analisará de acordo com a modulação da Unidade Escolar.

4) Como ocorre a PRORROGAÇÃO das carências?

Conforme previsto no §4º, do art. 36 da Portaria nº 437/2018, a UNIGEP deverá analisar a solicitação de prorrogação da carência e registrar no Sistema, se for o caso.

5) Como é o CRONOGRAMA DE FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO?

Mensalmente é definido aos órgãos e empresas do Governo do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Economia, um cronograma de fechamento e processamento da Folha de Pagamento, de modo a padronizar todas as ações e procedimentos que envolvem a Folha de Pagamento.

Dessa forma, esta SEEDF fica vinculada a esse cronograma, devendo encaminhar, de acordo com a data definida mensalmente, a folha de Pagamento dos Servidores temporários para o devido processamento.

Assim, as contratações e prorrogações ocorridas após o fechamento da folha são processadas para a folha subsequente.

6) Vou receber pagamento no período do Recesso Escolar?

Os professores que se encontrarem lotados em escola, vinculados a uma carência, continuarão a receber a remuneração de acordo com o período da carência.

7) Como faço para averbar meu tempo de serviço como contrato temporário?

PROCEDIMENTOS PARA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMO CONTRATO TEMPORÁRIO JUNTO AO INSS.

1º) agendar atendimento junto ao INSS, (site ou aplicativo para celular ou ligar no 135);

2º) solicitar declaração de tempo de serviço à Unidade Regional de Ensino - UNIGEP, mais próxima (por meio dos e-mails disponíveis no site www.se.df.gov.br, durante este período de medidas de prevenção ao COVID-19);

3º) de posse da declaração de tempo de serviço de contrato temporário comparecer ao INSS para averbação.

- Ressalta-se que o INSS somente aceita as declarações com data de expedição de 30 dias, sendo assim importante primeiramente obter a data do agendamento junto ao INSS antes de solicitar a declaração.

8) Como faço para calcular meu pagamento?

Utilize o informativo que se segue para calcular seu pagamento, de acordo com as aulas efetivamente trabalhadas no decorrer de cada mês:

INFORMATIVO PARA A FOLHA DE MARÇO DE 2020 AOS PROFESSORES SUBSTITUTOS

Prezados Professores Substitutos,

A Secretaria de Estado de Educação informa, aos professores substitutos, que trabalhou de forma intensiva e integrada junto às Unidades Regionais de Gestão de Pessoas, de modo a garantir o lançamento das remunerações na folha de fevereiro de 2020, agradecendo assim, a compreensão de todos.

Nesta mesma intensidade esta Subsecretaria de Gestão de Pessoas, de acordo com os lançamentos registrados no Sistema, finalizou o fechamento da folha de março de 2020.

Assim, disponibilizamos, abaixo, as orientações para que os professores possam diretamente conferir seus pagamentos, de acordo com o quantitativo de hora-aulas ministrada semanalmente.

A base legal da garantia da remuneração aos professores substitutos está prevista na Lei nº 4.266/2008, Lei nº 5.105/2013, Decreto nº 37.983/2017, Edital nº 40/2018, Portaria nº 437/2018, Portaria nº 15/2020, de modo que a tabela vigente prevê os seguintes valores correspondentes, que são utilizados como referência de cálculo mensal:

- a) Professor de Educação Básica – 20 horas: R\$ 1.929,43;
- b) Professor de Educação Básica – 40 horas: R\$ 3.858,87.

A remuneração do Professor Substituto é fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho. Assim, o professor deve verificar o quantitativo de hora-aulas previsto em sua Grade Horária, juntamente ao quantitativo de coordenação pedagógica previsto. Neste caso é necessário converter a hora de coordenação prevista em hora-aula, vejamos:

Iremos utilizar o mês de março de 2020 para ilustrar a forma adequada de calcular o vencimento com base nas horas aulas:

COMPOSIÇÃO DA HORA-AULAS MENSAL

Para a composição da hora-aulas semanal e mensal deve ser considerada a soma da hora-aulas em Regência e em Coordenação Pedagógica diária.

- Cada hora aula em Regência equivale a 50 (cinquenta) minutos;
- Uma Grade Horária de 30 hora-aulas semanal equivale a uma jornada diária de:
- 6 hora-aulas em Regência + 3 horas (relógio) na Coordenação Pedagógica;

A Conversão da hora-relógio em hora-aula, da Coordenação Pedagógica, deve ser realizada a fim de se obter o total de hora-aula diária da jornada de trabalho de atuação.

A hora-aula, de acordo com a Portaria 437/2018 é de 50 (cinquenta) minutos.

A hora de Coordenação Pedagógica registrada deve ser convertida para hora-aula da seguinte forma:

DETALHAMETO DO CALCULO DE CONVERSÃO DA HORA RELÓGIO EM HORA AULA				
GRADE HORÁRIA	1 HORA AULA	1 HORA RELÓGIO	CONVERSÃO	
3 horas relógio	50 min.	60 min.	3horas /50= 0,06 h	0,06h x 60 = 3,6 horas aula

Memória de Cálculo: 3 (três) hora relógio X 60 ÷ 50 = 3,6 hora-aulas.

Na fórmula acima temos o lançamento de 3 horas diárias de Coordenação Pedagógica multiplicada por 60 minutos (que se refere ao valor de 1 hora relógio), dividido por 50 minutos (que se refere ao tempo de cada hora-aula).

Assim, verificamos que no caso em tela o professor se encontra atuando 6 hora-aulas em Regência mais 3,6 horas-aulas na Coordenação Pedagógica, totalizando uma jornada diária de 9,6 hora-aulas.

CÁLCULO PARA SE APURAR O VALOR MENSAL DE CADA HORA-AULA REFERÊNCIA: MARÇO

Preliminarmente deve se observar que, em face da natureza da forma de pagamento por hora-aula, o valor de cada hora-aula é variável no decorrer do ano letivo de acordo com o quantitativo de dias úteis de cada mês.

Pra se apurar o valor R\$ de cada hora-aula é necessário utilizar o valor de referência salarial mensal vigente prevista na Lei Distrital nº 5.105/2013.

O valor de referência (R\$3.858,87) deve ser dividido pelo número de dias úteis (incluídos os feriados e pontos facultativos) de cada mês (22 dias para março), dividido pela carga horária diária máxima (9,6 hora-aulas).

DETALHAMENTO DO CALCULO DO VALOR DA HORA-AULA A PARTIR DE 2020 PARA O PROFESSOR SUBSTITUTO
(REFERENCIA PARA O MÊS DE MARÇO DE 2020)

REFERENCIA SALARIAL MENSAL	DIAS UTEIS (INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS)	CARGA HORÁRIA DIARIA MAXIMA (EM HORA-AULA)	VALOR DA HORA-AULA NO MÊS (CÓDIGO 10001)
3.858,87	22	9,6	18,271
3858,87 ÷ 22 ÷ 9,6 = 18,271			

Assim, para o mês de março, cada hora-aula tem o valor de R\$ 18,271

APURAÇÃO SALARIAL
ref 03/2020

Assim, o professor substituto tem uma apuração salarial mensal de acordo com as hora-aulas prestada, da seguinte forma:

Rubrica 10001 Salário Contr. Temporário (contracheque)

Opção a)

Regência 6 hora-aulas dia x 22 dias (março) = 132 hora-aulas.

Coordenação Pedagógica 3,6 hora-aulas dia x 22 dias (março) = 79,2 hora-aulas.

Total hora-aula mês de março. 211,2 x 18,2716477 = 3.858,88

Opção b)

9,6 hora-aulas diárias x 22 (dias úteis de março) x R\$ 18,271 (valor de cada hora-aula) Total = 3.858,87

Rubrica 10270 GAPED - Gratificação de Atividade Pedagógica –GAPED.

A Gratificação de Atividade Pedagógica –GAPED, é calculada no percentual de 30% sobre o valor de cada hora-aula.

Valor da hora-aula (R\$18,271) x 30% = R\$ 5,48136.

Dessa forma, o valor da GAPED, para cada hora-aula (R\$18,271) é de R\$ 5,48136.

Assim, calculando o total de hora-aulas trabalhadas no mês de março para uma Grade horária de 30 aulas semanais em Regência + a Coordenação Pedagógica prevista o professor substituto alcançará o valor da GAPED de R\$ 1.157,67.

Total hora-aula mês de março. 211,2 x R\$ 5,48136 = Total de GAPED R\$ 1.157,67

Os valores de referência acima também já se encontram adicionados nas respectivas gratificações, quando for o caso de implementação obedecidos os critérios constantes na Lei Distrital nº 5.105/2013, e normativos desta Secretaria, para sua concessão, sendo:

- a) Gratificação de Atividade Pedagógica –GAPED;
- b) Gratificação de Atividade de Alfabetização –GAA;
- c) Gratificação de Atividade de Ensino Especial –GAEE;
- d) Gratificação de Atividade em Zona Rural –GAZR;
- e) Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado –GADEED;
- f) Gratificação de Atividade de Docência em Estab. de Restrição e Privação de Liberdade –GADERL;
- g) Adicional Noturno: Aplicado a partir das 22 horas. Incide sobre toda a remuneração: Salário, e Gratificações.

As gratificações têm seu valor apurado de acordo com o quantitativo de horas-aulas ministradas no mês, de modo que o percentual aplicado para cada gratificação, obedece à Lei 5.105/2013, conforme previsto na tabela abaixo:

PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAL NOTURNO SOBRE O VENCIMENTO		
CÓDIGO SIGRH (RUBRICA)	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO SIGRH	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO (CÓDIGO 10001)
10207	GAPED	30%
10856	GAA	15%
10265	GAEE	15%
10264	GAZR	15%
10368	GADEED	15%
10384	GADERL	15%
10807	ADICIONAL NOTURNO	25%

GRADE HORÁRIA X ESPELHO DE PAGAMENTO		
VISUALIZAÇÃO	NA GRADE HORÁRIA (PAINEL DE CARÊNCIAS)	NO ESPELHO DE PAGAMENTO
REGÊNCIA	CADA AULA (CÉLULA) EQUIVALE A 50MIN	EM HORA AULA
COORDENAÇÃO	LANÇAMENTO EM HORA-RELÓGIO	EM HORA AULA

- ✓ A grade horária alimentada no Sistema KHRONOS, é proveniente da grade de atuação constante do Sistema SIGEP.
- ✓ **As eventuais alterações, na grade horária, somente podem ser realizadas após análise da Modulação da Unidade Escolar em consonância com a ata de distribuição de turmas.**
- ✓ Cada aula registrada na grade horária equivale a 50 minutos de aula.
- ✓ A hora de coordenação pedagógica é proporcional às aulas efetivamente prestadas constantes da grade horária.

- ✓ O lançamento da hora de coordenação pedagógica deve ser registrada na grade horária em hora relógio.

A carga horária de atuação e remuneração da coordenação pedagógica será proporcional às horas-aulas semanais em regência de classe, conforme os critérios estabelecidos em portaria específica. (Portaria nº 437, de 27/12/2018, Art. 39).

TABELA PARA LANÇAMENTO DE HORAS DE COORDENAÇÃO NO KHORONOS PORTARIA Nº 437/2018					
HORAS-AULA DE REGÊNCIA	HORAS COORDENAÇÃO POR SEMANA	COORDENAÇÃO SEMANAL	HORAS COORDENAÇÃO POR DIA	DETALHE	TURNO
ATÉ 8 AULAS	4 HORAS RELÓGIO	1 DIA	4 HORAS RELÓGIO	NECESSARIAMENTE NO AMBIENTE ESCOLAR	NO MESMO TURNO DA REGÊNCIA
DE 09 A 15 AULAS	8 HORAS RELÓGIO	2 DIAS	4 HORAS RELÓGIO	SENDO UM DIA NECESSARIAMENTE NO AMBIENTE ESCOLAR	NO MESMO TURNO DA REGÊNCIA
DE 16 A 23 AULAS	9 HORAS RELÓGIO	3 DIAS	3 HORAS RELÓGIO	SENDO DOIS DIAS NECESSARIAMENTE NO AMBIENTE ESCOLAR	NO TURNO CONTRÁRIO DA REGÊNCIA
DE 24 A 30 AULAS	15 HORAS RELÓGIO	5 DIAS	3 HORAS RELÓGIO	SENDO TRÊS DIAS NECESSARIAMENTE NO AMBIENTE ESCOLAR	NO TURNO CONTRÁRIO DA REGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> • Até o limite da Jornada Diária e Semanal de Trabalho. 					

Dessa forma, caso o Professor Substituto verifique alguma inconsistência em sua remuneração, deve procurar a UNIGEP na qual estiver vinculado, a fim de verificar sua grade de atuação (por meio dos e-mails disponíveis no site www.se.df.gov.br, durante este período de medidas de prevenção ao COVID-19).